

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
2ª VARA CÍVEL
Rua Bernardino de Campos, 55, Bairro Dos Alemães
CEP: 13419-100 - Piracicaba - SP
Telefone: (19) 3372-3036 - E-mail: Piracicaba2cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo n.: **1006915-63.2017.8.26.0451 - 2017/000672**

Vistos.

1 – Fls. 17.913: a impugnação deve ser feita em expediente próprio, nos termos da legislação da RJ.

2 – Fls. 18.053: ciente.

3 – Fls. 18.099: a impossibilidade técnica de participação em leilão não cabe ser discutida nestes autos, demandando ação própria e de distribuição livre.

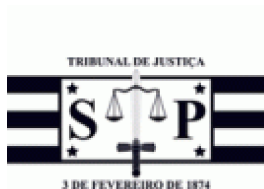
4 – Analiso o leilão dos imóveis.

Primeiramente a desistência da arrematante está em flagrante abuso processual.

Isso porque seu único sócio foi até a decretação da falência o administrador da falida, não podendo, por óbvio, dizer que desconhecia as condições ambientais do local, que não brotaram da noite para o dia nesses poucos meses desde a sentença de quebra.

Como não deseja mais a arrematação, dou por prejudicada e aplico à arrematante multa de 20%, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC, em favor da massa, competindo a AJ efetuar a execução.

5 - Defiro novo leilão, competindo ao leiloeiro e à AJ levantar eventuais pendências sobre os imóveis, inclusive ambientais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE PIRACICABA
2ª VARA CÍVEL
Rua Bernardino de Campos, 55, Bairro Dos Alemães
CEP: 13419-100 - Piracicaba - SP
Telefone: (19) 3372-3036 - E-mail: Piracicaba2cv@tjsp.jus.br

6 – Fls. 18.137: o pleito demanda expediente próprio nos termos da lei de RJ.

7 – Fls. 18.180: oficie-se comunicando que compete ao credor habilitar seu crédito, ficando indeferido o pedido.

Intime-se.

Piracicaba, 01 de fevereiro de 2023.

MARCOS DOUGLAS VELOSO BALBINO DA SILVA

Juiz de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**